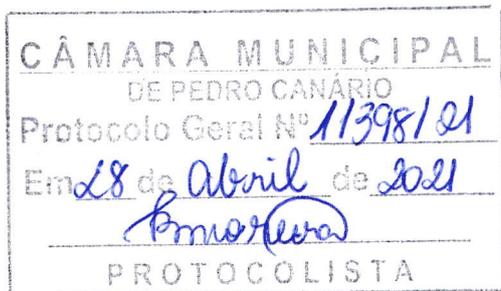




Câmara Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº. 028/2021



"VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PEDRO CANÁRIO/ES DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA."

Art. 1º– Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§1º Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Canário – ES 28 de abril de 2021.

Denis Pereira Amâncio
Vereador

Vereador **Denis.**
Amâncio
"SEMPRE A NOSSA VOZ"



Câmara Municipal de Pedro Canário ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

Visto que, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e de estágio trazem em si um importante caráter educativo e é preciso incentivar e garantir que essas pessoas representem, também, os anseios pela construção de uma sociedade melhor.

Nesta oportunidade apresento aos distintos Senhores Vereadores a LEI que será uma ferramenta para ajudar a coibir a violência contra a mulher que tem ocorrido em uma escala crescente e alarmante que lamentavelmente, perdura nos diferentes grupos da sociedade como um flagelo generalizado, que põe em perigo suas vidas e viola os seus direitos. É necessário ampliar as medidas de combate a esse crime.

Por estas razões solicito o apoio dos Vereadores para que a presente matéria seja aprovada por unanimidade.

Denis Pereira Amâncio
Vereador

Vereador **Denis.**
Amâncio
"SEMPRE A NOSSA VOZ"